

**DECRETO Nº 2443/21 de 2 de Agosto de 2021**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1522/20 de 21 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(065) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo 24.000,00

**05.04 - Setor de Ensino Infantil**

(131) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.089 - Obras E Instalacoes 62.285,91

**06 - SEC. MUN. DE SAUDE****06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(197) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.019 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 20.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 60.000,00

(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 35.000,00

**08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA****08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(290) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024 - Material De Consumo 60.000,00

**11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****11.03 - Setor de Proteção Ambiental**

(346) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023 - Obras E Instalacoes 22.500,00

(353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 16.000,00

**Total Suplementação: 299.785,91**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor:

299.785,91

**Total Anulação: 299.785,91**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santo Antônio do Pinhal, 2 de Agosto de 2021**

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em data supra.